



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	14
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	16
13. REAJUSTE CONTRATUAL	16
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	17
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	17
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	17
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	17
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	18
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18
20. PAGAMENTO.....	19
21. SANÇÕES.....	19
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	19
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	52
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	55
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	57
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	84



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos condicionadores de ar do tipo *Split* com Tecnologia *Inverter* e contratação de empresa especializada para instalação em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no interior e capital do Estado, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário (**lotes 4 e 5**).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
 - 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. **A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais) para os lotes 1, 2 e 3 e de R\$100,00 (cem reais) para os lotes 4 e 5.
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. **Para o fornecimento de bens (Lotes 1, 2 e 3).**
- 7.9.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional emitido(s) por órgão público ou empresa(s) privada(s), que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo equipamentos de ar condicionado e em quantidade de no mínimo 50% do licitado para cada um dos lotes.
- 7.9.2. **Para o serviço de instalação (Lotes 4 e 5).**
- 7.9.2.1. comprovação, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.
- 7.9.2.1.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou do Contrato de Trabalho.
- 7.9.2.2. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção e/ou instalação de condicionadores de ar do tipo Split.
- 7.9.2.3. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção e/ou instalação de equipamentos de climatização, com cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- 7.9.2.4. Através da consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do site da Receita Federal do Brasil, deverá comprovar que consta em sua atividade econômica principal ou secundária, a instalação e/ou manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.2.4. **A proposta, para os lotes 1, 2 e 3, deverá estar acompanhada dos documentos indicados no item 10.1.1 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 9 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
 - 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- 9.16. **Com relação aos lote 1, 2 e 3**, para a formação do **CADASTRO RESERVA**, nos termos do **artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/2014, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.16.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.
- 9.16.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.
- 9.16.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º, do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. **Com relação aos lote 1, 2 e 3**, depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- 11.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
- 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e contrato administrativo para assinatura.
 - 11.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.
- 11.5. **Com relação aos lotes 4 e 5**, depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.5.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.5.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.6. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.7.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 12.1. **Com relação aos lotes 1, 2 e 3**, a vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O eventual contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, **com relação aos lotes 4 e 5**, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.5. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.6. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. **Com relação aos lotes 1, 2 e 3**, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.2. **Com relação aos lotes 4 e 5**, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.3. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades indicadas nos itens 6.1.1, 6.2.1 e 6.3.1 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. **Com relação aos lotes 1, 2 e 3**, a contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, **com relação aos lotes 4 e 5**, a partir da data estabelecida pelo Gestor do Contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.
- 14.7. É vedada a adesão ou aquisição individual de itens registrados em lote, para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. ([Acórdãos TCU 343-05/2014 – P, 757-12/15 - P](#) e 3081/2016-P).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.

19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

20. PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote/item no qual ocorra a irregularidade.

21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 20 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)

23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- 23.5.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23.5.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- 23.5.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação técnica para aquisição de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split e contratação de empresa especializada para instalação em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no interior e capital do Estado.

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES) e Secretaria de Engenharia (SENG).

2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1. Para os lotes 1, 2 e 3 propõe-se a adoção da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço unitário, pelo sistema de Registro de Preço (Decreto nº 7.892/13), tendo vista de tratar de contratação de empresa para fornecimento de bens comuns - equipamentos condicionadores de ar (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/02; art. 1º, Decreto nº 10.024/2019).

2.2. Para os lotes 4 e 5 propõe-se a adoção da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, tendo em vista tratar-se de serviços comuns de engenharia, visto que não se trata de serviços que exigem soluções complexas, há várias empresas no mercado aptas a executar o objeto e por ser de fácil contratação no mercado.

2.3. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de menor preço ofertado para fornecimento futuro dos bens deste instrumento ou do serviço de instalação dos equipamentos, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/2019), desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

2.4. Sugere-se a adoção e formação do cadastro de reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei nº 8.666/93, conforme previsão contida no artigo 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13. O referido cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Risco - v.g.: e-PAD nº 31.450/2016).

2.5 A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

2.6. Não será permitida a adesão às atas de Registro de preço decorrente desta licitação. A Seção de Instalações e Manutenção de Equipamentos deste órgão possui elevada demanda, sendo assim, não é possível gerenciar outras adesões com a equipe disponível.

2.7. Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo simples fornecimento de material ou pelo serviço instalação a ser executado.

2.8. A contratação se dará em 5 (cinco) lotes, 3(três) para o fornecimento de bens e 2 (dois) para serviço de instalação dos equipamentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

2.9. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa para a Administração Pública.

2.9.1. Conforme recomendação contida no Manual de Administração de Contratações deste Regional, o valor reservado à EPP ou ME se limitaria a R\$80.000,00, diante disso, a SEGPRES não observa vantagens econômicas ao reservar cotas para EPP ou ME. A reserva de cotas dificultaria o controle da FISCALIZAÇÃO quanto ao fornecimento dos equipamentos, pois, a verificação da garantia dos equipamentos seria prejudicada ou exigiria controle mais rigoroso quanto à origem do fornecimento.

2.9.2. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas de manutenção e custos, que haja padronização dos equipamentos e se dê pela capacidade, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas.

2.9.3. A Padronização por capacidade trará grande vantagem nas manutenções, pois uma vez que algum equipamento apresente defeito, a caracterização do problema e a aquisição de peças será facilitada pelo acúmulo de "Know How" ao prestar a manutenção em equipamentos do mesmo fabricante.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo *Split com Tecnologia Inverter*, e o serviço de instalação dos equipamentos, conforme especificações constantes neste Termo, necessários para atender à demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em suas unidades.

3.2. O serviço de instalação só é aplicável aos trabalhos de modernização completa das instalações de ar condicionado deste Regional. Intervenções pontuais para instalações avulsas, bem como serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos não estão cobertas pelo contrato a ser originado do Lote 4. Para tal, deverão ser utilizados os contratos de manutenção vigentes.

3.3. Já o serviço de instalação previsto no Lote 5, contempla, também, a instalação avulsa de equipamentos, que fazem parte do trabalho de modernização dos edifícios da Capital, não necessariamente adquiridos por meio deste certame.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

4.1 Os equipamentos de ar condicionado deste Regional são, em sua maioria (aproximadamente 85%), compostos por aparelhos "Tipo de Janela", sendo que muitos estão em funcionamento há mais de 15 anos e por isso encontram-se em estado de funcionamento precário.

4.2. A utilização de equipamentos do tipo janela tem causado enorme desconforto aos magistrados, servidores e usuários desta Justiça especializada, devido às condições de operação. Os ruídos emitidos por estes equipamentos, após determinado tempo de uso, não são compatíveis com os níveis de ruído para conforto acústico estabelecidos em normas (ABNT, NR's, etc.). Em alguns casos, a eliminação do ruído se torna impraticável por inviabilidade técnica e/ou financeira.

4.3. Os equipamentos atualmente instalados apresentam baixa eficiência energética (potência de refrigeração baixa em troca de um consumo elevado de energia elétrica) devido ao modo de funcionamento e, principalmente, ao tempo de uso dos mesmos. O desenvolvimento de equipamentos do tipo "Inverter" permitiu o aumento da eficiência energética e notória redução de consumo energético, alcançando uma economia de até 40%.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

4.4. Os equipamentos do tipo janela utilizados neste Regional não possuem mais o suporte técnico do fabricante no que tange a reposição de peças, tal fato impossibilita o reparo de alguns equipamentos quando os mesmos apresentam defeitos, restando como solução o descarte/doação.

4.5. A utilização de equipamentos do tipo Split possibilitará uma melhor condição de trabalho para magistrados, servidores e usuários, pois apresentam níveis de ruído muito inferiores aos dos instalados. Ademais, a maior eficiência energética acarretará um menor consumo energético por estes equipamentos e trará reflexos diretos nos passivos mensais deste Regional.

4.6. Ademais, ressalta-se que, em virtude da aprovação da Emenda Constitucional n. 95, que reduziu de forma significativa as verbas disponíveis para despesas e investimentos, coube à Administração do Tribunal adotar medidas urgentes de economia. Após a realização de vários estudos, constatou-se que a redução das despesas decorrentes de pagamentos de aluguéis resultaria em uma significativa economia, resultando no projeto de mudança de unidades de imóveis locados para imóveis próprios da Justiça do Trabalho mineira.

4.7. Dentre os imóveis próprios, encontram-se os situados na rua Curitiba e Goitacazes, que terão suas ocupações modificadas para o recebimento de unidades administrativas e judiciárias.

4.8. O primeiro estava ocupado, praticamente em sua totalidade, por autos de processos trabalhistas, alguns de guarda provisória e outros pertencentes ao acervo definitivo. Para sua ocupação pelas unidades administrativas em todos os seus andares, hoje localizadas na Rua Goitacazes, carece de climatização adequada.

4.9. O edifício localizado na rua Curitiba, 835, nesta Capital, possui climatização apenas em alguns dos seus ambientes e por meio de aparelhos do tipo janela. Em função do novo uso e nova ocupação em curso, conforme diretrizes superiores, faz-se necessária a instalação de climatização adequada em todos os ambientes.

4.10. Já o imóvel localizado na Rua Goitacazes, que hoje abriga unidades administrativas, passará a sediar as varas do trabalho da Capital e algumas unidades de apoio judiciário. Haverá, portanto, significativa alteração da utilização dos espaços e, especialmente, do número de usuários do edifício.

4.11. Atualmente, assim como os demais imóveis do Regional, também conta com a refrigeração por meio de aparelhos de ar condicionado do tipo janela que, pelos motivos acima expostos, carecem de substituição completa, visando a melhoria da qualidade do ambiente e a redução dos custos de energia elétrica.

4.12. A Secretaria de Engenharia dimensionou a quantidade de aparelhos por pavimento para ambos os prédios (ruas Curitiba e Goitacazes) e considerou a disposição e distribuição dos postos de trabalho, alocação do imóvel e conforto ambiental, privilegiando a padronização pelos andares-tipo.

4.13. Cabe ressaltar, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a contratação frequente e futura, conforme oportunidade e conveniência da Administração. O quantitativo total de equipamentos está referenciado na expectativa de troca de equipamentos deste Regional nos vinte e quatro meses subsequentes à contratação, porém, o quantitativo pode variar de acordo com as demandas das várias unidades deste Regional e do ritmo de execução das instalações. Considerando a natureza do equipamento e dos prazos de Garantia, não é aconselhável a compra de grandes quantidades para armazenamento. Os equipamentos demandam um serviço adicional para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

entrarem em operação e, portanto, a compra de grandes quantidades em remessa única levaria à expiração da garantia de muitos equipamentos sem que os mesmos entrem em operação. Sendo assim, as indefinições quanto a impossibilita de definição prévia de seus quantitativos exatos (art. 3º, I e IV, Decreto nº 7.892/13) e a inviabilidade de armazenamento dos bens tornam o Sistema de Registro de Preço a melhor alternativa para a contratação.

4.14. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses e propiciará a redução de custos e despesas com a realização de procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4.15. O quantitativo registrado por ora está limitado à estrutura técnica disponível na SEGPRES para instalações dentro do período estimado de 18 (dezoito) meses, não sendo viável a ampliação deste limite.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS

5.1. Para os lotes 1, 2 e 3.

5.1.1. Os equipamentos devem ser de marcas conhecidas no mercado nacional, respeitando-se as características técnicas descritas na tabela 1.

5.1.2. O Índice de Eficiência Energética (EER) será verificado na tabela divulgada pelo Procel Info e que contenha o modelo ofertado.

5.1.3. Só serão aceitos equipamentos que atenderem rigorosamente as especificações listadas acima. Os modelos de referência listados são apenas uma base de orientação da qualidade dos equipamentos.

5.1.4. Os equipamentos deverão estar adequadamente embalados para perfeito armazenamento e futuro transporte, acompanhados de todos os acessórios a ele agregados, tipo: manual, cabos, fios, conectores, controle, pilhas, etc.

Tabela 1 - Características dos Equipamentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS LOTES 1, 2 e 3		
Lote	Descrição	QND
1	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema Inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	260
2	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 18.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema Inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	620
3	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 24.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema Inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	417

5.1.5. Todos os equipamentos deverão ser de tecnologia 'INVERTER' e adotar gás ecológico R-410A, que não agride a camada de ozônio, e ainda classificação energética "A" para os equipamentos.

5.1.6. Os equipamentos fornecidos devem possuir o Selo Procel apostado ao produto e/ou em sua embalagem, com classificação em conformidade com a indicada na proposta comercial. Somente serão aceitos equipamentos que estejam relacionados na planilha divulgada pelo site do *PROCEL INFO* e atualizada no dia 26/03/2020 (anexada) ou de atualizações posteriores. Endereço: <http://www.procelinfo.com.br> > "Equipamentos com Selo Procel".

5.1.7. Os equipamentos ofertados deverão ser do tipo "Hi-Wall" e com ciclo FRIO. Não serão aceitos equipamentos com ciclo REVERSO.

5.1.8. Os equipamentos entregues deverão ser novos, devendo consignar as características e especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, sob pena de o equipamento ter seu recebimento recusado.

5.1.9. Para essa contratação não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos equipamentos, as solicitações dependerão da demanda de equipamentos, de acordo com a capacidade de refrigeração, em cada uma das unidades deste Regional.

5.1.10. Por facilidade em futuras manutenções, as condensadoras e evaporadoras deverão ter as serpentinas com tubos de cobre.

5.1.11. Não serão aceitos equipamentos com condensadoras e evaporadoras pertencentes a modelos distintos compondo um mesmo equipamento. Para verificação, serão consultadas as especificações no manual do aparelho e/ou consulta ao site do fabricante em relação ao modelo da Evaporadora e da condensadora.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

5.2. Para os lotes 4 e 5

5.2.1. As instalações deverão ser realizadas obedecendo a todos os critérios técnicos, disponíveis em Normas e no manual de instalação dos equipamentos.

5.2.2. As tubulações deverão ser de cobre e serem fixadas em alguma estrutura fixa (parede, esquadrias, etc.) com abraçadeiras, de modo a não ficarem soltas e manter o padrão estético da instalação.

5.2.3. Deverão ser confeccionados os drenos para a água de condensação. Os drenos deverão ser confeccionados em tubo PVC com diâmetro especificado em manual do equipamento. Em casos excepcionais, poderão ser utilizadas mangueiras transparentes, respeitando-se o diâmetro indicado no manual. Está incluída, no valor a ser pago pela instalação, a confecção de drenos de até 10m.

5.2.4. A instalação padrão será feita considerando a distância entre as unidades evaporadoras e condensadoras de até 5(cinco) metros, sem ônus adicional.

5.2.5. Para distâncias superiores a 5m, será acrescido ao valor da instalação o valor por metro adicional de tubulação utilizado. No valor já está incluída a carga adicional de gás exigida para equilibrar o circuito. Neste caso, deve ser verificada, no manual de instalação do equipamento, a quantidade de gás a ser complementada para cada metro de tubulação adicionada. Deve ser utilizada balança para verificar a quantidade correta de fluido refrigerante adicionada.

5.2.6. Respeitar a exigência de sifões, dimensões das tubulações e do cabeamento.

5.2.7. Depois de efetuadas as conexões, deve ser realizado teste de vazamento e, constatando a estanqueidade, realizar o vácuo da tubulação e atingir valores de pressões entre 33,33 Pa e 66,7 Pa (250pmHg a 500 pmHg).

5.2.8. Deve ser utilizado dobrador de tubos. A dobra que resulte em restrição da passagem de fluidos não será aceita, devendo ser substituída toda a tubulação. Não serão permitidas emendas para reparar tais ocorrências.

5.2.9. Caso seja necessário, deverá ser providenciado o circuito elétrico para a ligação de máquinas ou a mudança do ponto de fornecimento de energia. Para tanto, deverão ser utilizados eletrodutos galvanizados compatíveis com ambiente interno ou externo, cabeamento flexível de 4 mm², tomada padrão de três pinos e disjuntores bipolares padrão DIN.

5.2.10. Não serão aceitas emendas nos cabos de alimentação das evaporadoras fornecidos pelo fabricante (se for o caso), como medida para alcançar a tomada mais próxima. Quando este não for disponibilizado pelo fabricante, e a alimentação se der pela evaporadora, o cabo de alimentação a ser fornecido deve ter no máximo 1,0 metros de comprimento e seguir a recomendação do fabricante.

5.2.11. Em casos onde não seja possível realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações e não seja possível estabelecer linha de drenagem por gravidade, poderão ser utilizadas bombas de drenagem do tipo Mini Orange da marca Elgin.

5.2.12. A instalação deverá ser a mais discreta e limpa possível, utilizando-se de reentrâncias e elementos arquitetônicos existentes para este fim. Trabalhos de corte e embutimento em alvenaria de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

tubulações de gás, drenagem e elétricas, também integram o escopo desta contratação, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO. Neste caso, o fechamento e preparo destes cortes para a pintura não serão obrigação da CONTRATADA, cabendo às empresas de manutenção predial sua efetivação.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Para os Lotes 1, 2 e 3.

6.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em qualquer cidade, em Minas Gerais, que possua unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região. Atualmente este Regional possui unidades nas cidades listadas na Tabela 2.

Tabela 2 - Lista de Cidades onde poderão ser entregues e instalados os equipamentos.

Aimorés	Curvelo	Manhuaçu	Pouso Alegre
Alfenas	Diamantina	Monte Azul	Ribeirão das Neves
Almenara	Divinópolis	Montes Claros	Sabará
Araçuaí	Formiga	Muriae	Santa Luzia
Araguari	Frutal	Nanuque	Santa Rita do Sapucaí
Araxá	Governador Valadares	Nova Lima	São João Del Rei
Barbacena	Guanhães	Ouro Preto	São Sebastião do Paraíso
Belo Horizonte	Guaxupé	Para de Minas	Sete Lagoas
Betim	Itabira	Paracatu	Teófilo Otoni
Bom Despacho	Itajubá	Passos	Três Corações
Caratinga	Itaúna	Patos de Minas	Ubá
Cataguase	Ituiutaba	Patrocínio	Uberaba
Caxambu	Iturama	Pedro Leopoldo	Uberlândia
Congonhas	Januária	Pirapora	Unaí
Conselheiro Lafaiete	João Monlevade	Piumhi	Varginha
Contagem	Juiz de Fora	Poços de Caldas	Viçosa
Coronel Fabriciano	Lavras	Ponte Nova	

6.1.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho, nos endereços a serem informados.

6.1.3. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em localidade a ser informada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7178 no horário entre 08h00min e 16h00min. A data de entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas úteis de antecedência.

6.1.4. Todos os bens/equipamentos deverão ser novos, entregues devidamente embalados em suas embalagens originais, com todos os acessórios que os acompanham, em perfeitas condições de armazenamento e uso, e identificados com a marca do produto; nome do fabricante; do fornecedor; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal, número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.1.5. Entregas não agendadas podem ter o recebimento recusado. Produtos sem identificação individualizada, conforme descrito acima, terão o recebimento recusado.

6.1.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7. Os preços dos equipamentos estipulados neste termo incluem a entrega completa do equipamento em uma das localidades informadas neste Termo, com todos os impostos incluídos.

6.1.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em até 10 (dez) dias úteis.

6.1.9. Será permitida a subcontratação apenas para casos de atendimento/reparo em Garantia.

6.2. Para o Lote 4.

6.2.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em qualquer cidade, em Minas Gerais, que possua unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região. Atualmente este Regional possui unidades nas cidades listadas na Tabela 2.

6.2.2. Deverão ter capacidade de atuar em, no mínimo, 3(três) frentes de serviço simultaneamente com equipes diferentes. A medida visa celeridade nas instalações dos equipamentos.

6.2.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

6.2.4. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.2.5. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

6.2.6. Sempre que for necessário, para trabalhos em altura, deverão ser utilizados andaimes para a execução dos serviços. Outras disposições, como o uso de cintos de segurança, também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras 35 e 18.

6.2.7. A contratada deverá designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

6.2.9. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

6.2.10. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar as atividades exercidas no prédio, devendo o serviço de maior vulto ser executado à noite e/ou nos finais de semana, com autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final de cada serviço, deverá ser feita limpeza de toda a área afetada utilizada para a execução dos serviços.

6.2.11. Será permitida a subcontratação, até o limite de 30%, desde que a subcontratada apresente as mesmas condições de habilitação exigidas, será permitida, ainda, a subcontratação para reparos em Garantia.

6.3. Para o Lote 5.

6.3.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em Belo Horizonte.

6.3.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

6.3.3. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.3.4. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumprida a CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

6.3.5. Sempre que for necessário, para trabalhos em altura, deverão ser utilizados andaimes para a execução dos serviços. Outras disposições, como o uso de cintos de segurança, também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras 35 e 18.

6.3.6. A contratada deverá designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

6.3.7. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

6.3.8. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

6.3.9. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar as atividades exercidas no prédio, devendo o serviço de maior vulto ser executado à noite e/ou nos finais de semana, com autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final de cada serviço, deverá ser feita limpeza de toda a área afetada utilizada para a execução dos serviços.

6.3.10. Será permitida a subcontratação, até o limite de 30%, desde que a subcontratada apresente as mesmas condições de habilitação exigidas, será permitida, ainda, a subcontratação para reparos em Garantia.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para o fornecimento de bens (Lotes 1, 2 e 3).

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional emitido(s) por órgão público ou empresa(s) privada(s), que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo equipamentos de ar condicionado e em quantidade de no mínimo 50% do licitado para cada um dos lotes. Tal medida visa assegurar que a CONTRATADA comprove ter condições de realizar o fornecimento e de logística para realizar as entregas em diversas cidades do estado.

7.2. Para o serviço de instalação (Lotes 4 e 5)

7.2.1. A empresa licitante deverá comprovar, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que é habilitada para executar atividade relacionada com o objeto, dentro da validade, e que possui em seu quadro, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico, ou declaração de contratação futura do profissional até a data de início da vigência contratual.

- A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social do Licitante em que conste o detentor do acervo técnico como sócio ou do Contrato de Trabalho.

7.2.2. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção e/ou instalação de condicionadores de ar do tipo Split.

7.2.3. Atestado de Capacidade Técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de responsáveis técnicos, prestado serviços de manutenção e/ou instalação de equipamentos de climatização, com cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.2.4. A qualificação técnica requerida justifica-se por se tratar de serviço de engenharia e que possui normas próprias de qualidade e segurança. Registra-se ainda que a atuação no ramo aqui especificado é regulamentada pelo CREA por meio de profissionais habilitados.

7.2.5. Através da consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, consultado através do site da Receita Federal do Brasil, deverá comprovar que consta em sua atividade econômica principal ou secundária, a instalação e/ou manutenção em equipamentos de ar condicionado e/ou de refrigeração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

8.2. O Fluido Refrigerante a ser utilizado é o R-410A, esse gás, além de não ser tóxico e nem inflamável, causa menos agressão à natureza, uma vez que não afeta a camada de ozônio por não conter Cloro.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. Para os lotes 1, 2 e 3.

9.1.1. O valor estimado para a aquisição em tela é a média dos orçamentos válidos obtidos. Para apuração do preço médio foram coletados orçamentos e pesquisas em sites de fornecedores dos equipamentos e no site de compras oficial do governo, <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>. Os preços fornecidos pelas licitantes deverão contemplar todas as despesas de fretes, transportes, tributárias, legais e demais necessárias ao fornecimento dos equipamentos nos locais indicados.

9.1.2. O valor total previsto para registro de 1.187 (mil cento e oitenta e sete) equipamentos é de **R\$ 2.630.313,85 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)**, apurado com a soma dos valores totais dos equipamentos, de acordo com a tabela 3 (abaixo).

Tabela 3 - Cotação de preço para equipamentos

REGISTRO DE PREÇOS				
Lote	Descrição	QND	Valor unitário	Valor Total da Aquisição
1	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 12.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.	250	R\$1.451,05	R\$ 362.762,50
	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 18.000			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

2	BTU/h , ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	520	R\$2.160,7 2	R\$1. 123.574,40
3	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 24.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	417	R\$2.743,3 5	R\$ 1.143.976,95
TOTAL		1.187		R\$2.630.313,8 5

9.1.3. O quantitativo para fornecimento imediato é de 140 (cento e quarenta) equipamentos de 12.000 BTU/h; 270 (duzentos e setenta) equipamentos de 18.000 BTU/h e 222 (duzentos e vinte e dois) equipamentos de 24.000 BTU/h. O valor estimado para fornecimento imediato é de **R\$ 1.395.565,10 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**.

Tabela 4 - AQUISIÇÃO IMEDIATA				
Lote	Descrição	QND	Valor unitário	Valor Total da Aquisição
1	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 12.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	140	R\$1.451,05	R\$ 203.147,00
	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 18.000			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

2	BTU/h , ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	270	R\$2.160,72	R\$583.394,40
3	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall, Capacidade de Refrigeração de 24.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação energética (Inmetro): A com SELO PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo):automático, com regulagem de ventilação, timer.	222	R\$2.743,35	R\$609.023,70
TOTAL		632		R\$1.395.565,10

9.2. Para o Lote 4.

9.2.1. O quantitativo para instalação imediata é de 140 (cento e quarenta) equipamentos de 12.000 BTU/h; 160 (cento e sessenta) equipamentos de 18.000 BTU/h e 200 (duzentos) equipamentos de 24.000 BTU/h, oriundos desta contratação e mais 20 unidades, com capacidades especificadas na tabela 5, em estoque neste Regional, totalizando 520 unidades.

9.2.2. O valor estimado para as instalações dos splits, bem como os serviços apartados e descritos na planilha, é a média dos orçamentos válidos obtidos no mercado ou em planilha oficial do SINAPI(tabela desonerada com referência técnica em 15/05/2020). Os preços fornecidos pelas licitantes deverão contemplar todas as despesas de diárias e deslocamento das equipes de trabalho.

9.2.3. Os quantitativos exibidos na tabela 5 são uma mera estimativa utilizada para a formação e registro de preços. As quantidades a serem utilizadas durante a execução do contrato não estão limitadas aos quantitativos expostos, tampouco este Regional está obrigado a utilizar todos os itens e quantidades demonstradas nas tabelas. O valor total a ser executado está limitado ao valor global contratado.

9.2.4. O valor total previsto para o serviço de instalação de splits para o Lote 4 é de **R\$476.376,85 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, apurado conforme tabela 5.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

a. Tabela 5 - Planilha de preços para o Lote 4

Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar do Tipo Split					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do Serviço	Valor Total do Serviço
1	Instalação de Split de 12.000, com distância entre as unidades de até 5 metros	Unit	145	R\$ 674,94	R\$ 97.866,30
2	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 5 metros	Unit	175	R\$ 811,41	R\$ 141.996,75
3	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 5 metros	Unit	200	R\$ 883,42	R\$ 176.684,00
4	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	metro	200	R\$ 59,55	R\$ 11.910,00
5	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem Mini Orange (Marca Elgin)	Unit	40	R\$ 735,47	R\$ 29.418,80
6	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	700	R\$ 17,90	R\$ 12.530,00
7	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	100	R\$ 59,71	R\$ 5.971,00
Total					R\$ 476.376,85

9.3. Para o Lote 5.

9.3.1. O quantitativo para instalação imediata referente ao Lote 5 é de 128 (cento e vinte e oito) equipamentos de 18.000 BTU/h e 22 (vinte e dois) equipamentos de 24.000 BTU/h.

9.3.2. O valor estimado para as instalações dos splits, bem como os serviços apartados e descritos na planilha, é a média dos orçamentos válidos obtidos no mercado ou em planilha oficial do SINAPI (tabela desonerada com referência técnica em 15/05/2020). Os preços fornecidos pelas licitantes deverão contemplar todas as despesas de diárias e deslocamento das equipes de trabalho.

9.3.3. Os quantitativos exibidos na tabela 6 são uma mera estimativa utilizada para a formação e registro de preços. As quantidades a serem utilizadas durante a execução do contrato não estão limitadas aos quantitativos expostos, tampouco este Regional está obrigado a utilizar todos os itens e quantidades demonstradas nas tabelas. O valor total a ser executado está limitado ao valor global contratado.

9.3.4. O valor total previsto para o serviço de instalação de splits para o Lote 5 é de **R\$278.491,13 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos)** apurado conforme tabela 6

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 27/2020

Tabela 6
b. Planilha de preços para o Lote 5

Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar do Tipo Split					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do Serviço	Valor Total do Serviço
1	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 5 metros	Unit.	230	R\$ 811,41	R\$ 186.624,30
2	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 5 metros	Unit.	57	R\$ 883,42	R\$ 50.354,94
3	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	metro	250	R\$ 59,55	R\$ 14.887,50
4	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem Mini Orange (Marca Elgin)	Unit.	22	R\$ 735,47	R\$ 16.180,34
5	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit.	55	R\$ 59,71	R\$ 3.284,05
Total					R\$ 278.491,13

CONTRATAÇÃO IMEDIATA (ESTIMATIVA DE PREÇOS)			
LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	APARELHO DE 12.000 BTU	140	R\$ 203.147,00
02	APARELHO DE 18.000 BTU	270	R\$ 583.394,40
03	APARELHO DE 24.000 BTU	222	R\$ 609.023,70
04	INSTALAÇÃO MG	520	R\$ 476.376,85
05	INSTALAÇÃO BH	150	R\$ 144.021,81
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.015.963,76



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

REGISTRO DE PREÇOS - TOTAL (ESTIMATIVA DE PREÇOS)			
LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	APARELHO DE 12.000 BTU	250	R\$ 362.762,50
02	APARELHO DE 18.000 BTU	520	R\$ 1.123.574,40
03	APARELHO DE 24.000 BTU	417	R\$ 1.143.976,95
04	INSTALAÇÃO MG	520	R\$ 476.376,85
05	INSTALAÇÃO BH	287	R\$ 278.491,13
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 3.385.181,83

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Para os lotes 1, 2 e 3.

10.1.1. Para conferência das especificações e/ou qualidade dos equipamentos fornecidos, o licitante primeiro classificado deverá encaminhar, juntamente com a proposta, conforme anexo I, o encarte do fabricante contendo as especificações técnicas do equipamento a ser fornecido, bem como os manuais de instalação e de uso do produto.

10.1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta, os preços unitários devem ser iguais ou inferiores ao preço máximo estimado por este Regional.

10.1.3. A proposta deverá conter informações como correio eletrônico e números de telefones para a realização de chamado durante o período da contratação e acionamento da Garantia dos produtos.

10.1.4. Prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

10.2. Para os lotes 4 e 5

10.2.1. A licitante deverá apresentar a planilha de formação de preço disponível no anexo I, com os valores unitários de cada um dos serviços.

10.2.3. Como critério de aceitabilidade da proposta, os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos preços máximos unitários estimados por este Regional.

10.2.4. A licitante poderá alterar livremente, para menos, os valores apresentados na planilha de preço estimativo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

10.2.5. Prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

11. CONDIÇÃO DE GARANTIA

11.1. Dos Bens – Lotes 1, 2 e 3.

11.1.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 18(dezoito) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento, ocorrências de desgastes anormais ou quanto ao não atendimento desta especificação, contados a partir do recebimento definitivo do bem, mesmo após a vigência do contrato. Especificamente o compressor terá a garantia apresentada pela fabricante do equipamento, porém, nunca inferior a 18 (dezoito) meses.

11.1.2. Dentro do prazo de garantia do produto, deverá ser feito o reparo ou a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

11.1.3. Durante o período de garantia, referente ao fornecimento, se houver necessidade de enviar o equipamento para reparo, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do equipamento nas dependências deste Regional bem como a desinstalação e posterior reinstalação, caso o equipamento avariado esteja instalado. Nos casos citados, o equipamento deverá ser substituído por outro equivalente durante o tempo necessário para reparo.

11.1.4. Após acionada a garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10(dez) dias úteis para reparar/substituir os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

11.1.5. A garantia não abrangerá danos causados pelo CONTRATANTE, por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede pública ou interna de fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior, previstos na legislação. Não serão cobertas pela garantia as pilhas dos controles, bem como, as atividades típicas de manutenção preventiva e operacional do equipamento, como: limpeza, regulagem, ajustes e reprogramações não decorrentes dos defeitos cobertos.

11.2. Dos Serviços – Lotes 4 e 5

11.2.1. A CONTRATADA deverá dar garantia mínima para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente utilizados, por um período de 12 (doze) meses, mesmo após o término de vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.2. Caso seja necessária a intervenção em Garantia em alguma instalação realizada, a garantia da instalação será renovada por mais 12(doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços.

11.2.3. Após acionada a garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10(dez) dias úteis para reparar as instalações que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam. Os equipamentos localizados em lugares críticos como Salas de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

Audiências e CPDs deverão ter o atendimento em garantia realizado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. Para os lotes 1,2 e 3

12.1.1. As Atas de Registro de Preço terão validade de 12 (doze) meses (art. 12, Decreto nº 7.892/13), a partir da assinatura do contrato, e serão formalizadas mediante contrato de fornecimento de material com a mesma vigência da ata.

12.1.2. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados após 12 meses, contando-se a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

12.2. Para o Lote 4

12.2.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

12.2.2. O início do serviço de instalação se dará a partir da data estabelecida pelo gestor do contrato. A estimativa é de que o contrato do lote 4 passe a vigorar a partir do dia **04/01/2021**. A data mencionada poderá ser alterada, antecipada ou postergada, a critério do gestor do contrato.

12.2.3. Os valores praticados poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que os substitua, adotando-se o índice acumulado de 12 meses e tendo, como referência, o mês de realização do certame.

12.3. Para o Lote 5

12.3.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

12.3.2. O início do serviço de instalação se dará a partir da data estabelecida pelo gestor do contrato. A estimativa é de que o contrato do lote 5 passe a vigorar a partir de dezembro/2020. A data mencionada poderá ser alterada, antecipada ou postergada, a critério do gestor do contrato.

12.3.3. Os valores praticados poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que os substitua, adotando-se o índice acumulado de 12 meses e tendo, como referência, o mês de realização do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

13. CRITÉRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para os lotes 1, 2 e 3, será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de **menor valor unitário** para cada um dos equipamentos, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste termo.

13.2. Para os Lotes 4 e 5, será declarado o vencedor do procedimento licitatório, o licitante que apresentar a proposta de **menor valor global** para os serviços, desde que atendidas as exigências deste Termo.

14. RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

14.1. Para os lotes 1, 2 e 3.

14.1.1. O recebimento físico dos bens (para posterior conferência da conformidade do material pelo fiscal do contrato) ficará a cargo do responsável pelo prédio da Justiça do Trabalho onde ocorrer a entrega.

14.1.2. O recebimento provisório dos equipamentos/bens ficará a cargo do fiscal técnico do contrato, servidor da Secretaria de Gestão Predial ou da Secretaria de Engenharia, conforme a demanda, e se dará em até 10 dias úteis após a entrega completa do pedido, mediante autorização, encaminhada via e-mail, para emissão da nota fiscal.

14.1.3. Para fornecimento de bens com valores até o limite da modalidade Convite, expresso no art. 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo do Secretário de Gestão Predial ou Secretário de Engenharia, conforme o demandante, ou de servidores por eles designados, conforme previsão no Art. 9º da IN TRT3 nº 7/2013, mediante ateste da nota fiscal, e se dará em até 10 dias úteis após recebimento provisório.

14.1.4. Para fornecimento de bens com valores superiores ao limite da modalidade Convite, expresso no art. 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo de uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, conforme previsão no Art. 10º da IN TRT3 nº 7/2013, mediante ateste da Nota Fiscal, e se dará em até 10 dias úteis após recebimento provisório.

14.1.5. No caso de inadimplência do CONTRATADO, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento provisório após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2. Para os Lotes 4 e 5

14.2.1. O recebimento provisório das instalações ficará a cargo do fiscal técnico do contrato, servidor da Secretaria de Gestão Predial ou da Secretaria de Engenharia, conforme a demanda, e se dará em até 10 (dez) dias úteis após a finalização das instalações em cada unidade, mediante autorização, encaminhada via e-mail, para emissão da nota fiscal.

14.2.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a o recebimento provisório em cada uma das unidades e será dado mediante ateste na nota fiscal do serviço e ficará a cargo do Secretário de Gestão Predial ou do Secretário de Engenharia, ou do servidor ocupante do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

cargo de Chefe da Seção de Instalações e Manutenção de Equipamentos ou de servidor da Secretaria de Engenharia.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Por se tratar de proposição conjunta, a Contratação será gerenciada, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, pelo Secretário de Gestão Predial e fiscalizada por servidor da Secretaria de Gestão Predial, quando se tratar de pedidos da referida Secretaria, e gerenciada pelo Secretário de Engenharia e fiscalizada por servidor da Secretaria de Engenharia, quando se tratar de pedidos dessa Secretaria, conforme encaminhamento apartado.

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

16.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Comum a todos os lotes

17.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento dos bens, para a execução de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

17.2. Para os Lotes 1, 2 e 3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

17.2.1. Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

17.2.2. Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificados, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

17.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como, pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

17.2.4. Substituir/refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca/reparo, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

17.2.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

17.2.6. Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e a marca substituta, comprovando ainda ser o equipamento de qualidade similar ou superior à marca substituída e que atende às especificações deste Termo. Deverá ser encaminhado o encarte do fabricante onde são descritas todas as especificações técnicas em conformidade com as exigidas neste Termo. O CONTRATANTE analisará as justificativas e verificará a compatibilidade de preços e especificações técnicas com as descritas neste Termo e, caso haja divergência com as especificações técnicas ou a justificativa não seja aceita, a substituição do equipamento será reprovada.

17.2.7. Realizada a entrega, e posteriormente constatado material divergente do aprovado na proposta, os produtos serão rejeitados e a CONTRATADA deverá recolher os produtos.

17.3. Para os lotes 4 e 5

17.3.1. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.3.2. Para prestar os serviços, a CONTRATADA deverá manter, em seu quadro, disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

17.3.3. Fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pelos serviços de instalação dos equipamentos, para contato do Tribunal, sem que isto gere qualquer custo adicional.

17.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

17.3.5. A CONTRATADA deverá assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

17.3.6. A CONTRATADA deverá garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, andaimes, escadas, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares.

17.3.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

17.3.8. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

17.3.9. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.

17.3.10. Cabe à CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades.

17.3.11. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.

17.3.12. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para os lotes 1, 2 e 3.

18.1.1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos se dará após o recebimento definitivo dado pelo gestor do contrato. A CONTRATADA será remunerada por quantidade efetiva de equipamentos fornecidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

18.1.2. A CONTRATADA apresentará uma Nota Fiscal após parecer favorável ao recebimento provisório do objeto que será paga conforme disposições anteriores, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.

18.2. Para o Lote 4

18.2.1. O pagamento será feito após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

18.2.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Gestão Predial. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.

18.2.3. Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.

18.3. Para o Lote 5

18.3.1. O pagamento será feito após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

18.3.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Engenharia. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.

18.3.3. Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.

18.4. Para todos os Lotes

18.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, quando do respectivo pagamento incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

19. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (exclusivo Lotes 4 e 5)

19.1. Os serviços de instalação serão iniciados a partir da data estabelecida pelo gestor e agendados, em comum acordo com a CONTRATADA e de acordo com as atividades judiciais.

19.2. O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início dos trabalhos, a lista de unidades deste Regional onde os equipamentos estarão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

disponíveis para iniciar os serviços. A medida visa a programação e planejamento dos serviços por parte da CONTRATADA, evitando-se descumprimento de prazos que acarretem sanções contratuais.

19.3. O atraso no início das atividades estará sujeito a aplicação das sanções dispostas neste Termo.

19.4. Considerando que a FISCALIZAÇÃO se deslocará para acompanhar os serviços e que há custos para este Regional para o deslocamento do servidor, a CONTRATADA deverá comunicar, previamente, à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de fatos que impeçam a execução de serviços nos dias programados, até o último útil dia anterior à data programada. Os custos que, porventura, este regional venha a ter com viagens improdutivas, por não comparecimento da CONTRATADA, serão descontados dos valores devidos à CONTRATADA.

20. SANÇÕES

20.1. Comum a todos os lotes

20.1.1. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.1.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20.1.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a união, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.1.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeita a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

20.2. Para os lotes 1, 2 e 3.

20.2.1. Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência para os compromissos assumidos;

b. Multa por inexecução contratual parcial de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total (equipamentos) do pedido feito para a unidade do TRT3 com fornecimento atrasado, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10(dez) dias;

c. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

d. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.3. Para os Lotes 4 e 5

20.3.1. Garantia ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço executado em atraso, cabível nos casos de atrasos injustificados de até 30 (trinta) dias, no cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

b. Multa por inexecução parcial do contrato de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do serviço executado em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.

c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão.

21. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição está alinhada ao planejamento estratégico deste Regional de forma a garantir infraestrutura adequada com soluções tecnológicas e espaço físico adequado às necessidades do trabalho, oferecendo conforto aos usuários.

22. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição não está no Plano Anual de Aquisições 2020 deste Regional, mas foi solicitada alteração pela Diretoria de Orçamento e Finanças, com a inclusão desta demanda no planejamento orçamentário 2020/2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, ou não detalhados nestas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

24. ANEXOS

Anexo I – Planilha para Formação de preços.

Anexo II – Esclarecimentos sobre os serviços dos lotes 4 e 5.

Anexo III – Planilha de quantitativos totais para cada Secretaria

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2020.

Eng.º Eder Cesar Dias
Analista Judiciário
Secretaria de Gestão Predial

Dilson José Couto Filho
Secretário de Gestão Predial

Hudson Luiz Guimarães
Secretário de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

ANEXO I DO TR- PLANILHAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

ANEXO II DO TR– ESCLARECIMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS DOS LOTES 4 E 5.

Itens 1, 2 e 3 (Itens 1 e 2 para o lote 5) - Instalação de Split de 12.000, 18000 ou de 24.000, com distância entre unidades de até 5 metros.

Fixação do condensador e evaporador, tubulações de cobre, cabo de interligação, dreno até 10 metros, isolamento térmico de toda a tubulação, procedimento de vácuo, cabo de alimentação da evaporadora/condensadora, plugue três pinos e medições necessárias de pressão e temperatura. Todos os suportes necessários devem ser fornecidos.

O isolamento térmico deve ser feito com tubo esponjoso e com a fita PVC, as tubulações devem ser afixadas ao longo do comprimento e sempre devem respeitar o comprimento mínimo e dimensões exigidos pelo fabricante.

Item 4 (Item 3 para o lote 5) - Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento térmico para instalações de split com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.

Item só será devido em casos de instalações de splits em que a distância (rota) entre as unidades evaporadoras e condensadoras seja superior a 5 (cinco) metros. Neste caso, o valor é dado por metro adicional na rota e já contempla as duas linhas de fluido refrigerante, o cabo de interligação, o complemento de carga de gás e o isolamento térmico da tubulação.

Item 5 (Item 4 para o lote 5) – Fornecimento e instalação de bomba de drenagem Mini Orange (marca Elgin).

Consiste na instalação de bombas de drenagem em locais onde a drenagem da bandeja de condensado é inviável de ser realizada pelo método convencional, por gravidade.

Item 6 (Item 5 para o lote 5) – Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada, etc.).

Será devido nos casos em que haja necessidade de se levar o ponto de energia mais próximo ao aparelho, ou em casos em que seja necessário criar infraestrutura elétrica para alimentação dos equipamentos. Por padrão, os condutores utilizados devem ser com a seção transversal de 4mm² disponíveis em 3(três) condutores (duas fases mais o terra), eletrodutos galvanizados e tomada para alimentação, através de circuitos exclusivos.

Item 7 (Item 6 para o lote 5) – Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para o circuito de ar condicionado.

Será devido o item nos casos de instalação de novo circuito para ar condicionado, ou nos casos em que a troca do disjuntor seja necessária. Devem ser fornecidos e instalados disjuntores no padrão DIN.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

ANEXO III DO TR- QUANTITATIVOS DISPONÍVEIS PARA CADA SECRETARIA

EQUIPAMENTO/ CAPACIDADE	SECRETARIA DE GESTÃO PREDIAL		SECRETARIA DE ENGENHARIA		TOTAL	
	REGISTRO	AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO IMEDIATA	REGISTRO	AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO IMEDIATA	REGISTRO	AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO IMEDIATA
12.000 BTU	250	140	0	0	250	140
18.000 BTU	290	160	230	110	520	270
24.000 BTU	360	200	57	22	417	222
INSTALAÇÃO						
12.000 BTU	145	145	0	0	145	145
18.000 BTU	175	175	230	128	405	303
24.000 BTU	200	200	57	22	257	222

Observações:

1. Cada unidade ficará restrita à demanda do quantitativo por ela registrado;
2. Poderá, caso haja demanda e acordo entre as unidades, a cessão do quantitativo registrado para a outra unidade.
3. Comporá a equipe de gestão fiscalização de cada contratação os servidores da secretaria demandante;
4. A Seção de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, citará, na minuta contratual, os membros e contatos da respectiva equipe de gestão/fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

ANEXO IV DO TR- COMPILAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 27/2020

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA OS LOTES 1, 2 e 3				
Lote	Descrição	QND	Valor Unitário	Valor Total da Aquisição
1	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall Capacidade de Refrigeração de 12.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio sistema Inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24 Classificação energética (Inmetro) A com SELO PROCEL Controle da direção do ar (para cima-para baixo) automático com regulagem de ventilação, timer	250		R\$ 0,00
2	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall Capacidade de Refrigeração de 18.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio sistema Inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24 Classificação energética (Inmetro) A com SELO PROCEL Controle da direção do ar (para cima-para baixo) automático com regulagem de ventilação, timer	620		R\$ 0,00
3	Aparelho de Ar condicionado Split do Tipo Hi Wall Capacidade de Refrigeração de 24.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220 V, 60Hz, cor da evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio sistema Inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a Eficiência Energética de refrigeração (EER) mínimo de 3,24 Classificação energética (Inmetro) A com SELO PROCEL Controle da direção do ar (para cima-para baixo) automático com regulagem de ventilação, timer	417		R\$ 0,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O LOTE 4					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do Serviço	Valor Total do Serviço
1	Instalação de Split de 12 000 com distância entre as unidades de até 5 metros	Unit	145		R\$ 0 00
2	Instalação de Split de 18 000, com distância entre as unidades de até 5 metros	Unit	175		R\$ 0 00
3	Instalação de Split de 24 000 com distância entre as unidades de até 5 metros	Unit	200		R\$ 0 00
4	Tubulação de cobre cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	metro	200		R\$ 0 00
5	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem Mini Orange (Marca Elgin)	Unit	40		R\$ 0 00
6	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	700		R\$ 0 00
7	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar padrão DIN para circuito de ar condicionado	Unit	100		R\$ 0 00
				Total	R\$ 0,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 27/2020

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O LOTE 5					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do Serviço	Valor Total do Serviço
1	Instalação de Split de 18.000, com distância entre as unidades de até 5 metros	Unit	230		R\$ 0,00
2	Instalação de Split de 24.000, com distância entre as unidades de até 5 metros	Unit	57		R\$ 0,00
3	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 metros.	metro	250		R\$ 0,00
4	Fornecimento e instalação de bomba de Drenagem Mini Orange (Marca Elgin)	Unit	22		R\$ 0,00
5	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador (eletroduto, condutores, tomada)	metro	400		R\$ 0,00
6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar condicionado	Unit	55		R\$ 0,00
Total					R\$ 0,00

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____ _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto (lotes 1, 2 e 3) ou o serviço (lotes 4 e 5) ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 31.223/2020

LICITAÇÃO: 27/2020

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 27/2020**, cujo objeto é o registro de preços para **eventual aquisição de equipamentos condicionadores de ar do tipo Split com Tecnologia Inverter**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador n.º----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

LOTE XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO ___/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M - 1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico ___/2020, Processos e-PAD's 13.762/2020 e ___/202_, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelos Decretos 10.024/2019 e 7.892/2013, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo *Split com Tecnologia Inverter*, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/202_ e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2020, Processo e-PAD ___/202_, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDADE
1	Aparelho de ar-condicionado Split do tipo Hi Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio,	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

	<p>sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de Refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): “A” com selo PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	
2	<p>Aparelho de ar-condicionado Split do tipo Hi Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de Refrigeração (EER) mínima de 3,24, Classificação energética (Inmetro): “A” com selo PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	
3	<p>Aparelho de ar-condicionado Split do tipo Hi Wall, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, ciclo frio, tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter, serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de Refrigeração (EER) mínimo de 3,24, Classificação energética (Inmetro): “A” com selo PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer.</p> <p>Marca: Modelo:</p>	

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos objeto deste instrumento deverão:

- a. ser de tecnologia 'INVERTER' e adotar gás ecológico R-410A, que não agride a camada de ozônio, e ainda classificação energética “A” para os equipamentos;
- b. possuir o Selo PROCEL apostado ao produto e/ou em sua embalagem, com classificação em conformidade com a indicada na proposta comercial. Somente serão aceitos equipamentos que estejam relacionados na planilha divulgada pelo site do *PROCEL INFO* e atualizada no dia 26/03/2020 ou de atualizações posteriores. Endereço: <http://www.procelinfo.com.br> “Equipamentos com Selo Procel”;
- c. ser do tipo “Hi-Wall” e com ciclo FRIO, não sendo aceitos equipamentos com ciclo REVERSO;
- d. estar adequadamente embalados para perfeito armazenamento e futuro transporte, acompanhados de todos os acessórios a ele agregados, tais como: manual, cabos, fios, conectores, controle, pilhas, etc;
- e. ter as condensadoras e evaporadoras serpentinas com tubos de cobre.

Parágrafo Segundo: O Índice de Eficiência Energética (EER) é aquele citado na tabela divulgada pelo PROCEL Info, constante do modelo fornecido, devendo os equipamentos adquiridos atenderem rigorosamente as especificações listadas acima.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos equipamentos com condensadoras e evaporadoras pertencentes a modelos distintos compondo um mesmo equipamento. Para verificação, serão consultadas as especificações no manual do aparelho e/ou consulta ao site do fabricante em relação ao modelo da evaporadora e da condensadora.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA DOS BENS:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação das especificações do objeto contratual, constante deste instrumento e do Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico xx/2020, de forma a serem atendidas integralmente.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a entregar os bens em qualquer cidade em Minas Gerais que haja unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região, possuindo, atualmente, o CONTRATANTE unidades nas cidades a saber:

Aimorés	Curvelo	Manhuaçu	Pouso Alegre
Alfenas	Diamantina	Monte Azul	Ribeirão das Neves
Almenara	Divinópolis	Montes Claros	Sabará
Araçuaí	Formiga	Muriaé	Santa Luzia
Araguari	Frutal	Nanuque	Santa Rita do Sapucaí
Araxá	Gov. Valadares	Nova Lima	São João Del Rei
Barbacena	Guanhães	Ouro Preto	São Sebastião do Paraíso
Belo Horizonte	Guaxupé	Pará de Minas	Sete Lagoas
Betim	Itabira	Paracatu	Teófilo Otoni
Bom Despacho	Itajubá	Passos	Três Corações
Caratinga	Itaúna	Patos de Minas	Ubá
Cataguases	Ituiutaba	Patrocínio	Uberaba
Caxambu	Iturama	Pedro Leopoldo	Uberlândia
Congonhas	Januária	Pirapora	Unai
Conselheiro Lafaiete	João Monlevade	Piumhi	Varginha
Contagem	Juiz de Fora	Poços de Caldas	Viçosa
Coronel Fabriciano	Lavras	Ponte Nova	

Parágrafo Segundo: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, nos endereços a serem informados pela fiscalização, devendo a CONTRATADA obrigatoriamente agendar a entrega pelo telefone (31) 3228-7178, no horário entre 08h e 16h, com no mínimo 24 horas úteis de antecedência desta, sob pena de não recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos entregues deverão ser novos, com as características e especificações contidas neste Termo, bem como as consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente envolvidas em suas embalagens originais, com todos os acessórios que os acompanham, em perfeitas condições de armazenamento e uso e identificados individualmente com a marca do produto, o nome do fabricante, do fornecedor, número da nota de empenho, além dos dados referentes à nota fiscal, tais como: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca/reparo, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá a CONTRATADA requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e a marca substituta, comprovando ainda ser o equipamento de qualidade similar ou superior à marca substituída e que atende às especificações deste Termo. Deverá ser encaminhado o encarte do fabricante onde são descritas todas as especificações técnicas em conformidade com as exigidas neste Termo. O CONTRATANTE analisará as justificativas e verificará a compatibilidade de preços e especificações técnicas com as descritas neste Termo e, caso haja divergência com as especificações técnicas ou a justificativa não seja aceita, a substituição do equipamento será reprovada.

Parágrafo Sétimo: Os documentos de garantia - Certificado ou Termo de Garantia - deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência destes para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos fisicamente pelo responsável pelo prédio da Justiça do Trabalho na localidade onde ocorrer a entrega agendada, para posterior conferência da conformidade do material pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório dos equipamentos/bens ficará a cargo do fiscal técnico do contrato, servidor da Secretaria de Gestão Predial ou da Secretaria de Engenharia, conforme a demanda, mediante parecer favorável; e se dará em até 10 (dez) dias úteis após a entrega integral do pedido, momento em que a fiscalização autorizará à CONTRATADA, via e-mail, a emissão da Nota Fiscal

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo ocorrerá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

em até 10 dias úteis após recebimento provisório, mediante ateste da nota fiscal, a saber:

- a. para fornecimento de bens com valores até o limite da modalidade Convite, expresso no art. 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo do Secretário de Gestão Predial ou Secretário de Engenharia, conforme o demandante, ou de servidores por eles designados, conforme previsão no Art. 9º da IN TRT3 nº 7/2013,
- b. para fornecimento de bens com valores superiores ao limite da modalidade Convite, expresso no art. 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo de uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, conforme previsão no Art. 10º da IN TRT3 nº 7/2013, mediante ateste da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Deverá a CONTRATADA encaminhar as notas fiscal para os endereços eletrônicos abaixo listados, a depender da unidade demandante. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações:

- a. segpre@trt3.jus.br
- b. seng@trt3.jus.br

Parágrafo Quarto: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em Nota de Empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento provisório após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/202__, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (EXTENSO), estando nele incluídos a entrega completa do equipamento em uma das localidades informadas neste Termo, além de todos os fretes, transportes, carregamento, descarregamento, tributos, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

LOTE	DESCRIÇÃO	QND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aparelho de ar-condicionado Split do tipo Hi Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de Refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação energética (Inmetro): “A” com selo PROCEL, Controle da			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

	direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer. Marca: Modelo:			
2	Aparelho de ar-condicionado Split do tipo Hi Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de Refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação energética (Inmetro): “A” com selo PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer. Marca: Modelo:			
3	Aparelho de ar-condicionado Split do tipo Hi Wall, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h , ciclo frio, tensão de 220V, 60Hz, cor de evaporadora: branco. Características básicas: Controle remoto sem fio, sistema inverter , serpentinas com tubos de cobre, Fluido Refrigerante R-410a, Eficiência Energética de Refrigeração (EER) mínimo de 3,24 , Classificação energética (Inmetro): “A” com selo PROCEL, Controle da direção do ar (para cima-para baixo): automático, com regulagem de ventilação, timer. Marca: Modelo:			
VALOR TOTAL		R\$		

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-449052 e Nota de Empenho 202_NE000___ emitida em __/__/202_ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, após parecer favorável ao recebimento provisório, em que conste o valor e a descrição do dos bens fornecidos, que será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, ressalvado o disposto no §3º do art. 5º da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura do contrato, sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, a contar do Recebimento Definitivo dos bens, mesmo após o término da vigência deste instrumento, contra defeitos de fabricação, funcionamento, ocorrências de desgastes anormais ou quanto ao não atendimento desta especificação, tendo, especificamente, o compressor a garantia apresentada pela fabricante do equipamento, nunca inferior a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Primeiro: Dentro do prazo de garantia do produto, deverá ser feito o reparo ou a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso e à finalidade a que se destinam, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, referente ao fornecimento, se houver necessidade de enviar o equipamento para reparo, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do equipamento nas dependências do CONTRATANTE, bem como a desinstalação e posterior reinstalação, caso o equipamento avariado esteja instalado, hipóteses em que, durante o tempo necessário para reparo, o equipamento deverá ser substituído pela CONTRATADA por outro equivalente.

Parágrafo Terceiro: A garantia não abrangerá danos causados pelo CONTRATANTE, por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede pública ou interna de fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior, previstos na legislação. Não serão cobertas pela garantia as pilhas dos controles, bem como, as atividades típicas de manutenção preventiva e operacional do equipamento, como: limpeza, regulagem, ajustes e reprogramações não decorrentes dos defeitos cobertos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c. promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- f. rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo e notificar a CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- g. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- h. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - II. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - III. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda

a:

- j. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital e seus anexos;
- a. observar as especificações do objeto contratual, constantes do Edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- c. entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificados, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;
- d. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como, pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- e. substituir/refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca/reparo, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- f. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- g. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento dos bens, para a execução de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- h. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- i. cumprir fielmente as obrigações e os requisitos de sustentabilidade;
- j. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: Será permitida a subcontratação apenas para casos de atendimento/reparo em Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

Parágrafo Único: O Fluido Refrigerante a ser utilizado é o R-410A, esse gás, além de não ser tóxico, nem inflamável, causa menos agressão à natureza, uma vez que não afeta a camada de ozônio por não conter Cloro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, como gestor suplente eventual, seu substituto legal, quando se tratar de pedidos da referida Secretaria, e gerenciada pelo Secretário de Engenharia, como gestor suplente eventual, seu substituto legal, quando se tratar de pedidos dessa Secretaria, conforme encaminhamento apartado.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidores vinculados às Secretarias de Gestão Predial ou de Engenharia do CONTRATANTE, a depender da unidade demandante, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O gestor e o fiscal do contrato supervisionarão o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total (equipamentos) do pedido feito para a unidade do CONTRATANTE com fornecimento atrasado, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- c. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Segundo: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

Parágrafo Sexto: Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-geral

(CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em __/__/2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO *SPLIT* PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2020, Processos e-PAD's 13.762/2020 e ____/202_, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelos Decretos 10.024/2019 e 7.892/2013, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo *Split*, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/____ e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2020, Processo e-PAD ____/202_, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo os seguintes serviços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
4	1	Instalação de Split de 12.000 BTU/h , com distância entre as unidades de até 5 (cinco) metros	Unit
	2	Instalação de Split de 18.000 BTU/h , com distância entre as unidades de até 5 (cinco) metros	Unit
	3	Instalação de Split de 24.000 BTU/h , com distância entre as unidades de até 5 (cinco) metros	Unit



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

	4	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de Splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 (cinco) metros	Metro
	5	Fornecimento e instalação de bomba de drenagem Mini Orange (Marca Elgin)	Unit.
	6	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador, eletroduto, condutores e tomadas)	Metro
	7	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar-condicionado	Unit
5	1	Instalação de Split de 18.000 BTU/h , com distância entre as unidades de até 5 (cinco) metros	Unit
	2	Instalação de Split de 24.000 BTU/h , com distância entre as unidades de até 5 (cinco) metros	Unit
	3	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de Splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 (cinco) metros	Metro
	4	Fornecimento e instalação de bomba de drenagem Mini Orange (Marca Elgin)	Unit.
	5	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador, eletroduto, condutores e tomadas)	Metro
	6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar-condicionado	Unit

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta contratação contemplarão:

- a. **LOTE 4:** serviços aplicáveis aos trabalhos de modernização completa das instalações de ar-condicionado. Intervenções pontuais para instalações avulsas, bem como serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos não estão cobertas por este instrumento, devendo o CONTRATANTE utilizar os contratos de manutenção vigentes.
- b. **LOTE 5:** serviços aplicáveis a instalação avulsa de equipamentos, que fazem parte do trabalho de modernização dos edifícios da Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico xx/2020, cumprindo todas as especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATADA instalar os equipamentos em qualquer cidade, em Minas Gerais, que possua unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região, sendo, atualmente as seguintes cidades, a saber:

a) LOTE 4:

Aimorés	Curvelo	Manhuaçu	Pouso Alegre
Alfenas	Diamantina	Monte Azul	Ribeirão das Neves
Almenara	Divinópolis	Montes Claros	Sabará
Araçuaí	Formiga	Muriae	Santa Luzia
Araguari	Frutal	Nanuque	Santa Rita do Sapucaí
Araxá	Gov. Valadares	Nova Lima	São João Del Rei
Barbacena	Guanhães	Ouro Preto	São Sebastião do Paraíso
Belo Horizonte	Guaxupé	Pará de Minas	Sete Lagoas
Betim	Itabira	Paracatu	Teófilo Otoni
Bom Despacho	Itajubá	Passos	Três Corações
Caratinga	Itaúna	Patos de Minas	Ubá
Cataguases	Ituiutaba	Patrocínio	Uberaba
Caxambu	Iturama	Pedro Leopoldo	Uberlândia
Congonhas	Januária	Pirapora	Unai
Conselheiro Lafaiete	João Monlevade	Piumhi	Varginha
Contagem	Juiz de Fora	Poços de Caldas	Viçosa

b) LOTE 5: A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em unidades do CONTRATANTE em Belo Horizonte - MG.

Parágrafo Segundo: Deverá a CONTRATADA realizar as instalações obedecendo a todos os critérios técnicos, disponíveis em Normas e no manual de instalação dos equipamentos, devendo, ainda, observar as seguintes especificações:

- a. as tubulações deverão ser de cobre e serem fixadas em alguma estrutura fixa (parede, esquadrias, etc.) com abraçadeiras, de modo a não ficarem soltas e manter o padrão estético da instalação;
- b. a instalação padrão será feita considerando a distância entre as unidades evaporadoras e condensadoras de até 5(cinco) metros, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sendo que, para distâncias superiores a 5 (cinco) metros, será acrescido ao valor da instalação o valor por metro adicional de tubulação utilizado. No valor já está incluída a carga adicional de gás exigida para equilibrar o circuito. Nesse caso, deve ser verificada, no manual de instalação do equipamento, a quantidade de gás a ser complementada para cada metro de tubulação adicionada. Deve ser utilizada balança para verificar a quantidade correta de fluido refrigerante adicionada;
- c. deverá a CONTRATADA respeitar a exigência de sifões, dimensões das tubulações e do cabeamento. Depois de efetuadas as conexões, deverá ser realizado teste de vazamento e, constatando a estanqueidade, realizar o vácuo da tubulação e atingir valores de pressões entre 33,33 Pa e 66,7 Pa (250pmHg a 500 pmHg);
- d. deverá ser utilizado dobrador de tubos, sendo que a dobra que resulte em restrição da passagem de fluidos não será aceita, devendo ser substituída toda a tubulação. Não serão permitidas emendas para reparar tais ocorrências;
- e. caso seja necessário, deverá ser providenciado o circuito elétrico para a ligação de máquinas ou a mudança do ponto de fornecimento de energia. Para tanto, deverão ser utilizados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- eletrodutos galvanizados compatíveis com ambiente interno ou externo, cabeamento flexível de 4 mm², tomada padrão de três pinos e disjuntores bipolares padrão DIN;
- f. não serão aceitas emendas nos cabos de alimentação das evaporadoras fornecidos pelo fabricante (se for o caso), como medida para alcançar a tomada mais próxima. Quando este não for disponibilizado pelo fabricante, e a alimentação se der pela evaporadora, o cabo de alimentação a ser fornecido deve ter no máximo 1,0 metros de comprimento e seguir a recomendação do fabricante;
 - g. caso não seja possível realizar o corte em alvenaria para embutir as tubulações e não seja possível estabelecer linha de drenagem por gravidade, poderão ser utilizadas bombas de drenagem do tipo Mini Orange da marca Elgin.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá confeccionar os drenos para a água de condensação em tubo PVC com diâmetro especificado em manual do equipamento. Em casos excepcionais, poderão ser utilizadas mangueiras transparentes, respeitando-se o diâmetro indicado no manual, estando incluído, no valor a ser pago pela instalação, a confecção de drenos de até 10m.

Parágrafo Quarto: A instalação deverá ser a mais discreta e limpa possível, utilizando-se de reentrâncias e elementos arquitetônicos existentes para este fim. Trabalhos de corte e embutimento em alvenaria de tubulações de gás, drenagem e elétricas, também integram o escopo desta contratação, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO. Nesse caso, o fechamento e preparo destes cortes para a pintura não serão obrigação da CONTRATADA, cabendo às empresas de manutenção predial sua efetivação.

Parágrafo Quinto: Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Sexto: Deverá ser consultado, sempre que necessário, um engenheiro de segurança do trabalho para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

Parágrafo Sétimo: Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar as atividades exercidas no prédio, devendo o serviço de maior vulto ser executado à noite e/ou nos finais de semana, com autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final de cada serviço, deverá ser feita limpeza de toda a área afetada utilizada para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Sempre que for necessário, para trabalhos em altura, deverão ser utilizados andaimes para a execução dos serviços. Outras disposições, como o uso de cintos de segurança, também devem ser observadas, conforme orientações das Normas Regulamentadoras 35 e 18.

Parágrafo Nono: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

no valor proposta apresentada, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta contratação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá ter capacidade de atuar em, no mínimo, 3(três) frentes de serviço simultaneamente com equipes diferente, visando a celeridade nas instalações dos equipamentos (**LOTE 4**).

Parágrafo Décimo Terceiro: Será permitida a subcontratação, até o limite de 30%, desde que a subcontratada apresente as mesmas condições de habilitação exigidas, será permitida, ainda, a subcontratação para reparos em Garantia.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de instalação serão iniciados a partir da data estabelecida pelo gestor e agendados em comum acordo com a CONTRATADA e com as atividades judiciais do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início dos trabalhos, a lista de unidades deste Regional onde os equipamentos estarão disponíveis para iniciar os serviços. A medida visa a programação e planejamento dos serviços por parte da CONTRATADA, evitando-se descumprimento de prazos que acarretem sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: O atraso no início das atividades estará sujeito a aplicação das sanções dispostas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Considerando que a Fiscalização se deslocará para acompanhar os serviços nas localidades constante do **LOTE 4**; e que há custos para o CONTRATANTE para o deslocamento do servidor, a CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, previamente, até o último dia útil anterior à data programada para realização do serviço, a ocorrência de fatos que impeçam a execução de serviços nos dias programados. Os custos que, porventura, o CONTRATANTE venha a ter com viagens improdutivas, por não comparecimento da CONTRATADA, serão descontados dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

O recebimento provisório das instalações ficará a cargo do fiscal técnico do CONTRATANTE, servidor da Secretaria de Gestão Predial ou servidor da Secretaria de Engenharia, conforme a demanda, e dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a finalização das instalações dos equipamentos em cada unidade, momento em que a fiscalização autorizará à CONTRATADA, via e-mail, a emissão da Nota Fiscal

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal para os endereços eletrônicos abaixo listados. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações:

a. **LOTE 4:** segpre@trt3.jus.br

b. **LOTE 5:** seng@trt3.jus.br

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste na nota fiscal e ficará a cargo do Secretário de Gestão Predial ou Secretário de Engenharia, conforme o demandante, ou de servidores por eles designados, conforme previsão no Art. 9º da IN TRT3 nº 7/2013,

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

O preço unitário para os serviços de instalação indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2020, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os fretes, transportes, tributos, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos nos locais indicados que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
4	1	Instalação de Split de 12.000 BTU/h , com distância entre as unidades de até 5 (cinco) metros	Unit	
	2	Instalação de Split de 18.000 BTU/h , com distância entre as unidades de até 5 (cinco) metros	Unit	
	3	Instalação de Split de 24.000 BTU/h , com distância entre as unidades de até 5 (cinco) metros	Unit	
	4	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de Splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 (cinco) metros	Metro	
	5	Fornecimento e instalação de bomba de drenagem Mini Orange (Marca Elgin)	Unit.	
	6	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador, eletroduto, condutores e tomadas)	Metro	
	7	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão	Unit	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

		DIN, para circuito de ar-condicionado		
--	--	---------------------------------------	--	--

5	1	Instalação de Split de 18.000 BTU/h , com distância entre as unidades de até 5 (cinco) metros	Unit	
	2	Instalação de Split de 24.000 BTU/h , com distância entre as unidades de até 5 (cinco) metros	Unit	
	3	Tubulação de cobre, cabo de interligação, carga de gás adicional e isolamento para instalações de Splits com distâncias, entre as unidades, superiores a 5 (cinco) metros	Metro	
	4	Fornecimento e instalação de bomba de drenagem Mini Orange (Marca Elgin)	Unit.	
	5	Fornecimento e instalação de alimentador para novo condicionador, eletroduto, condutores e tomadas)	Metro	
	6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar, padrão DIN, para circuito de ar-condicionado	Unit	

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando-se o interregno o mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do menor dos seguintes índices: INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES XXXXXX-XXXXXX e Nota de Empenho 20XXNE000XXX___ emitida em ___/___/20_ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição dos serviços efetivamente prestados, que será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, ressalvado o disposto no §3º do art. 5º da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá dar garantia mínima para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente utilizados, por um período de 12 (doze) meses, mesmo após o término da vigência do contrato, contados do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessária a intervenção em Garantia em alguma instalação realizada, a garantia da instalação será renovada por mais 12(doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Terceiro: Após acionada a garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para reparar as instalações que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam. Os equipamentos localizados em lugares críticos com salas de audiência e CPDs deverão ter o atendimento em garantia realizado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- c. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- d. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e. promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- f. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- g. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- h. rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo e notificar a CONTRATADA;
- i. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- j. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- k. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 – 2ª Câmara);
 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - II. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - III. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda

a:

- a) manter, em seu quadro, disponibilidade suficiente de pessoal qualificado e experiente nos serviços desta contratação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- b) designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a FISCALIZAÇÃO;
- c) fornecer números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável pelos serviços de instalação dos equipamentos, para contato do CONTRATANTE, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- d) providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE;
- e) assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

- impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- f) garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, andaimes, escadas, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares;
 - g) fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;
 - h) manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
 - i) comunicar oficialmente ao CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades;
 - j) apresentar ao CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato;
 - k) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
 - l) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - m) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
 - n) cumprir os requisitos de sustentabilidade;
 - o) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUSTENTABILIDADE:

Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

Parágrafo Único: O Fluido Refrigerante a ser utilizado é o R-410A, esse gás, além de não ser tóxico, nem inflamável, causa menos agressão à natureza, uma vez que não afeta a camada de ozônio por não conter Cloro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço executado em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do serviço executado em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta), em substituição à penalidade prevista na alínea anterior;
- c. multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Segundo: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, como gestor suplente eventual, seu substituto legal I, quando se tratar de pedidos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

da referida Secretaria, e gerenciada pelo Secretário de Engenharia, como gestor suplente eventual, seu substituto legal, quando se tratar de pedidos dessa Secretaria, conforme encaminhamento apartado.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidores vinculados às Secretarias de Gestão Predial ou de Engenharia do CONTRATANTE, a depender da unidade demandante, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: O gestor e o fiscal do contrato supervisionarão o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Sandra Pimentel Mendes
Diretora-geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria TRT/GP n. 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 27/2020

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 31223/2020

Pregão Eletrônico: 27/2020

Objeto: Equipamentos condicionadores de ar do tipo *Split* com Tecnologia *Inverter* mais o serviço de instalação.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.